

DECRETO Nº 147, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Institui a Comissão Coordenadora para adequação dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR dos profissionais da educação do Município de Novorizonte-MG em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pela valorização dos profissionais da educação escolar, com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio do concurso público de provas e títulos;

Considerando a garantia do piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme mandamento constitucional,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída Comissão Coordenadora para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração – PCR, dos profissionais da educação do Município de Novorizonte – MG, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será paritária e sua constituição garantirá membros que representam, em igual número, os representantes dos servidores e dos gestores públicos municipais.

§2º - A Comissão Coordenadora será composta por representantes de profissionais da educação de todas as etapas de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do

Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB:

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 2º – A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§1º - Para integrar e compor Comissão Coordenadora foram eleitos entre os pares:

I - Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 03 (três) anos como Monitor ou Professor da Educação Infantil:

Titular : Gildete Braz dos Santos Cardoso

Suplente: Roseli Gomes Neres

I - Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 03 (três) anos como Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Ilzeni Rodrigues Silva Alves

Suplente: Shirley Silvério Pereira

II - Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 03 (três) anos como Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental:

Titular: Amanda de Oliveira Jacundino

Suplente: Juliana Grece de Oliveira Lucas

III - Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 03 (três) anos no cargo de Supervisor Pedagógico ou Técnico Educacional:

Titular : Lélia Francisca Santos Freitas

Suplente: Rosilaine Souza Santos

IV - Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 03 (três) anos no cargo ou função de Auxiliar de Secretaria e ou Secretário Escolar:

Titular : Roniélia Sirlene Romualdo da Silva

Suplente: Letice Silvério de Souza

V - Representante de profissional efetivo que atue há pelo menos 03 (três) anos como Servente Escolar:



Titular: Delma Batista Rodrigues

Suplente: Maria Joelice Crisóstomo Santos

VI - Representante de profissional comissionado que atue na função de Coordenação:

Titular : Ivone Sandra Marques Souza Nascimento

Suplente: Elza Ferreira Costa

VII- Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Jussara Souto Almeida Pereira

Suplente: Vilma Moreira Silva

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular : Marlete Pereira de Oliveira

Suplente: Patrícia Ângela Soares Silva Campos

IX - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Lucas Cardoso

Suplente: Deuzinho Romualdo da Silva

X - Ficam nomeados como membros da Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal, conforme a seguinte composição:

- a) Secretário(a) Municipal de Educação: Vandilene Alves Cruz
- b) Assessoria da Secretaria Municipal de Educação: Édina Clésia de Almeida Silva
- c) Coordenação de Assuntos contábeis: Deise Daniele Pereira de Souza
- d) Coordenação de Assuntos Jurídicos: Christiane Maria Ribeiro

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – Promover a elaboração ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação de Município de Novorizonte –MG, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – Elaborar ou adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade;

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional;

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 22 de julho de 2022.



CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal